



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 — Tel.: (032) 465-1227 — C. G. C. 18.092.825/0001-49



Lei nº 607/86

"Autoriza o Executivo Municipal, vender terreno pertencente ao município".

A Câmara Municipal de Pirapetzinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a vender através de concorrência pública, um terreno pertencente ao município, com área de 2.030.80 ms², localizado na margem da BR-393, que liga Pirapetzinga a Além Paraíba.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 13 de junho de 1986

Osmino Ferreira Lima

Prefeito Municipal

Cliberto Quêdeves Bifano

Secretário